



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL/SEMSA-CP
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação
ASSUNTO: Licitação – CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAS JURÍDICA/FÍSICA QUE PREENCHAM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS, PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA O ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA (ZONA URBANA E RURAL) DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA

PARECER

Trata os autos de justificativa para realização de Chamada Pública nº 002/2023-CPL/SEMSA, para contratação emergencial de pessoas jurídicas/físicas que preencham os requisitos estabelecidos, para credenciamento de médicos para o atendimento na rede de atenção básica (zona urbana e rural) do município de Igarapé Miri-Pará, remetido para análise desta Procuradoria em obediência ao Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93.

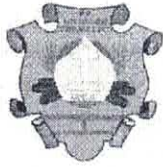
A justificativa indica a importância do Princípio Constitucional da Eficiência e do acesso à saúde, considerando o atendimento universal para todos, uma vez que o município não possui quadro efetivo.

Apos demonstrar a necessidade, discorre sobre a necessidade da abertura de processo administrativo para efetivar uma contratação por inexigibilidade.

O presente processo estipula as condições para participação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento.

Quanto ao critério de julgamento escolhido, indica a Chamada Pública como sendo a mais adequada, pois é um procedimento específico de dispensa de procedimento licitatório, isto é, um processo mais célere.

Cita algumas vantagens do critério escolhido como: respeito ao princípio da eficiência; garante a ampla oferta de saúde ao município; garante a continuidade do serviço público.



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



Quanto as cláusulas da minuta do contrato, estão de acordo com as prescrições do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93. Senão, vejamos:

- ❖ dispõe de forma clara e inequívoca sobre o objeto;
- ❖ regime de execução;
- ❖ preços e condições de pagamento;
- ❖ prazos;
- ❖ indicação do crédito orçamentário;
- ❖ direitos, responsabilidades e penalidades cabíveis;
- ❖ casos de rescisão.

Assim, somos de manifestação favorável pela aprovação do processo.
É o parecer jurídico, de caráter meramente opinativo.

Igarapé-Miri/PA, 14 de julho de 2023.

DOMINGOS DO
NASCIMENTO

NONATO:5676875
3215

Assinado de forma digital
por DOMINGOS DO
NASCIMENTO
NONATO:56768753215
Dados: 2023.07.14
10:08:29 -03'00'

Domingos do Nascimento Nonato
Procurador-Geral do Município de Igarapé-Miri/PA